



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Pelo presente solicitamos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE BOMBA INJETORA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, E COLOCAÇÃO DE BOMBA NOVA NO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DA BOMBA.**

– Todas as peças, mão-de-obra, equipamentos e demais itens necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento do gerador correm por conta da contratada.

JUSTIFICATIVA

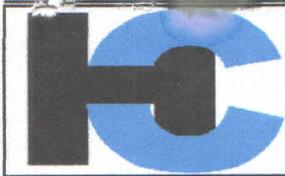
O equipamento apresentou defeito em dezembro, sendo tal situação piorou em janeiro.

Há necessidade **URGENTE** da restituição das plenas condições de funcionamento do equipamento (GERADOR) ante ao local em que está instalado, e para qual finalidade o mesmo ali está, sendo que, caso venha a ser interrompido o fornecimento de energia elétrica, tenha-se possibilidade de atender a demanda do Hospital, sem interrupção dos procedimentos.

Fazendo isso (restabelecimento, ou, manutenção da energia), pode-se salvar vida de pessoa que esteja recebimento atendimento/procedimento que necessite de ter energia para funcionamento do equipamento.

Ibema, 24 de janeiro de 2020

Rodrigo Cassanelli
SECRETARIA DE SAÚDE



HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA - 45 3227 2010
CNPJ.: 01.204.227/0001-11 IE: 90748477-70
R ABELLE MOYSES,SOMENSI, 67 - Bairro: CASCAVEL VELHO CEP: 85818071
CASCAVEL - PR
e-mail : hirtcomercio@hotmail.com
Fone: 45 3227 2010 Fax :

002
Orçamento : 0000000513
Data: 13/12/2019
Situação: Aguarda Liberação
Previsao : 13/12/2019

Cliente : 0000076 - MUNICIPIO DE IBEMA

Endereço: AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 -

Bairro / CEP: CENTRO / 85478-000

C.N.P.J. / I.E. 80.881.931/0001-85 / ISENT0

Telefone : -

Cidade / UF : IBEMA / PR

e-mail:

Vendedor: 00001 - HIRT COMERCIO DE PECAS

Placa Veículo : AOM6470

Descricao : GERADOR

Km Atual : 0

[] [] [] [] [] []
[] [] [] [] [] []

Nível Combustível : Vazio

Reduzido	Descrição:	Und:	Qtde:	Valor Bruto	Desconto	Valor Desc.	Total
ITENS							
	BOMBA GERADOR	UN	1	11.700,0000	0,00	0,0000	11.700,00
			1				11.700,00
SERVIÇOS							
	M.OBRA BOMBA INJETORA REMOVER/INSTALAR	SER	1	1.250,0000	0,00	0,0000	1.250,00
			1				1.250,00
VI Total:	12.950,00	Desconto:	0,00	0,00	Entrada:	0,00	Venda: 12.950,00

Adiantamento:0,00 - Data:

HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

Autorizo a execucao dos serviços e peças necessárias para o bom funcionamento.

MUNICIPIO DE IBEMA



Neusa
hoje às 12:47



003

GUARANIAÇU BOMBAS DIESEL

CNPJ 10.680,521/0001-90

Avenida Manoel Ribas, 80

Guaraniaçu- PR

ORÇAMENTO

1 BOMBA STANADYNE REMANUFATURADA DB 4627-5432 VALOR R\$ 11.000,00

1 BOMBA STANADYNE NOVA DB 4627-5432 VALOR R\$ 14.000,00

BIELLA E BIELLA LTDA

ROD BR 277, KM 536, Nº S/N, MATO QUEIMADO - GUARANIAÇU-PR.
CNPJ: 00.410.828/0001-18

ORÇAMENTO GERADOR PREFEITURA DE IBEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR U.	VALOR T.
01	BOMBA INJETORA BOSCH VE PARA GERADOR CUMMINS 6 CILINDRO, CONJUNTO DE FILTRO PURIFILTER P250, MAO DE OBRA FAZER LIMPEZA RESERVATORIO COMBUSTIVEL E ADAPTAR BOMBA.	01	12.000,00	12.000,00

MARCELO B. SILVA

GUARANIAÇU, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.410.828/0001-18

Razão Social: JOSE FRANCISCO BIELLA OFICINA

Endereço: ROD BR 277 KM 536 S/N 0 / MATO QUEIMADO / GUARANIACU / PR /
85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2020 a 12/02/2020

Certificação Número: 2020011403102785312846

Informação obtida em 31/01/2020 15:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ: 00.410.828/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:34 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **1D20.9937.FACE.F2AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIELLA E BIELLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.410.828/0001-18

Certidão nº: 2899863/2020

Expedição: 31/01/2020, às 16:37:37

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIELLA E BIELLA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.410.828/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ/MF: nº 00.410.828/0001-18**

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

JOSÉ FRANCISCO BIELLA, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 10/10/1955, natural de Guaraniaçu-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 241.614.119-87, portador da carteira de identidade RG nº 3.422.642-3/SSP/PR expedida em 23/04/1981, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, SN, Mato Queimado, Guaraniaçu, CEP: 85400-000, Titular do Empresário **JOSE FRANCISCO BIELLA OFICINA**, com sede e domicílio na Rodovia Br 277, SN, Km 536, Mato Queimado, CEP: 85400-000, Guaraniaçu-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0417084-4 e no CNPJ sob nº 00.410.828/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico **Limitada**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

MARCELO BIELLA, brasileira, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1981, natural de Corbelia-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.538.049-27, portador do RG sob nº 8.091.912-3/SSP/PR em 27/05/1997, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Km 531, SN, Mato Queimado, CEP: 85400-000, Guaraniaçu-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **BIELLA E BIELLA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia Br 277, SN, Km 536, Mato Queimado, CEP: 85400-000, Guaraniaçu-PR, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:37 SOB Nº 41208889918.
PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803851737. NIRE: 41208889918.
BIELLA E BIELLA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

009
377

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ/MF: nº 00.410.828/0001-18

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas. Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 20.000 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e o sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de 20.000 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSÉ FRANCISCO BIELLA	50,00	20.000	20.000,00
MARCELO BIELLA	50,00	20.000	20.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:37 SOB Nº 41208889918.
PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803851737. NIRE: 41208889918.
BIELLA E BIELLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

010
378

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ/MF: nº 00.410.828/0001-18

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis. (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados **JOSÉ FRANCISCO BIELLA** e **MARCELO BIELLA**, aos quais competem isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração de sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:37 SOB Nº 41208889918.
PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803851737. NIRE: 41208889918.
BIELLA E BIELLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ/MF: nº 00.410.828/0001-18**

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem e reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contato. (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:37 SOB Nº 41208889918.
PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803851737. NIRE: 41208889918.
BIELLA E BIELLA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

012
380

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ/MF: nº 00.410.828/0001-18**

Folha: 5 de 6

extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais poderão ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Guaraniaçu-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:37 SOB Nº 41208889918.
PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803851737. NIRE: 41208889918.
BIELLA E BIELLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
BIELLA E BIELLA LTDA
CNPJ/MF: nº 00.410.828/0001-18**

Folha: 6 de 6

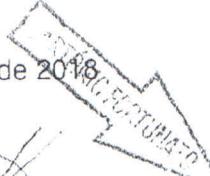
deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaraniaçu-PR, 14 de agosto de 2018



JOSE FRANCISCO BIELLA
JOSE FRANCISCO BIELLA



MARCELO BIELLA
MARCELO BIELLA

Testemunhas:

Milton José Weiss
Milton José Weiss
 RG/PR 1.649.764-9
 CPF/MF nº 224.676.889-68

José Marcos Bozaski
José Marcos Bozaski
 RG/PR 5.340.056-6
 CPF/MF nº 000.444.639-95



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 13:37 SOB N° 41208889918.
 PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803851737. NIRE: 41208889918.
 BIELLA E BIELLA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serventia Distrital de Notas de Ibema-PR
Aramitan Antonio Fortunato - Tabelião
Avenida Ney Euliano Napoli, 1147 - Centro - Ibema-PR - CEP: 84170-000 / Fone: (41) 318-2113 - CNP-JMPF: TE 110.5440201-42

Selo N° hsfzd.MbU68.NqYch, Controle: my5DQ.39tyc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARCELO BIELLA, Dou
fé. Ibema, 31 de agosto de 2018.
Em Teste

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO
MUNICÍPIO DE IBEMA
COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ

da Verdade
Mayara Vanessa Fortunato
MAYARA VANESSA FORTUNATO
Escrevente Juramentada
Mayara Vanessa Fortunato
Escrevente

Cod. Segurança. 592164

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL Serviço Distrital de Moreira Sales, PR

Rua Irene Marques 749 - Centro - Moreira Sales - Comarca de Goioerê - PR - Fone: (44) 3532-1460 - Fax: (44) 3532-1585

268sk.unEYT.oqDaX, Controle: Ppre.69Lch
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de JOSE FRANCISCO BIELLA
0004*642683*. Dou fé.
Moreira



Em Teste
Maria Madalena Pires



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 13:37 SOB N° 41208889918.
PROTOCOLO: 184794595 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803851737. NIRE: 41208889918
BIELLA E BIELLA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

Presidente:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Secretário:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Membros:	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
 RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Ibema, 27 de janeiro de 2020

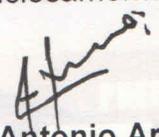
De: Gabinete do Prefeito**Para:** Contabilidade
CPL
Assessoria Jurídica
Controle Interno

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



Ibema - Pr, 28 de janeiro de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de empresa para retirada de bomba injetora, limpeza de reservatório de combustível, e colocação de bomba nova no gerador do Hospital Municipal, com fornecimento de bomba.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para retirada de bomba injetora, limpeza de reservatório de combustível, e colocação de bomba nova no gerador do Hospital Municipal, com fornecimento de bomba”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

11 - Fundo Municipal de Saúde

11.03 - Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 - Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (387) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (388) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 303

3.3.90.30.00 (389) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 369

3.3.90.39.00 (392) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (393) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 303

3.3.90.39.00 (394) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 369

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin

Contador



Ibema, 29 de janeiro de 2020

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE BOMBA INJETORA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, E COLOCAÇÃO DE BOMBA NOVA NO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DA BOMBA**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

A Secretaria de Saúde justifica a necessidade **URGENTE** da restituição das plenas condições de funcionamento do equipamento (GERADOR) ante ao local em que está instalado, e para qual finalidade o mesmo ali está, sendo que, caso venha a ser interrompido o fornecimento de energia elétrica, tenha-se possibilidade de atender a demanda do Hospital, sem interrupção dos procedimentos.

Fazendo isso (restabelecimento, ou, manutenção da energia), pode-se salvar vida de pessoa que esteja recebimento atendimento/procedimento que necessite de ter energia para funcionamento do equipamento.

Logo, assim está justificada a urgência no conserto, não sendo possível aguardar processo licitatório.

Só pelo valor apresentado nos orçamentos, temos claramente visível que o mesmo está dentro do limite legal permitido, contudo, saliento que o caso em tela é ao nosso ver, mais de urgência pela situação, do que pelo valor a ser gasto.

Presentes os requisitos mínimos para a contratação, tendo em vista que trata-se de atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II c/c inciso IV, haja vista que o mesmo traz a seguinte redação:



"Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Ibema, 29 de janeiro de 2020

PARECER**De: CONTROLE INTERNO****Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE BOMBA INJETORA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, E COLOCAÇÃO DE BOMBA NOVA NO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DA BOMBA**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno

IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 31 de janeiro de 2020.

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE BOMBA INJETORA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, E COLOCAÇÃO DE BOMBA NOVA NO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DA BOMBA.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei N° 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

Ibema, 31 de janeiro de 2020

De: Gabinete do Prefeito

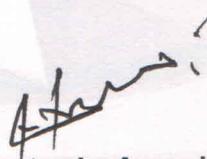
Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE BOMBA INJETORA, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL, E COLOCAÇÃO DE BOMBA NOVA NO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DA BOMBA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de dispensa de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrozi
Prefeito**IBEMA**
RESILIENTE
www.ibema.pr.gov.br